



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Contratação Direta	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI N.º 1.714, DE 10 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$.77.480,89 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único - A despesa relativa à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO
UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
 12 EDUCAÇÃO
 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.361.1111.2.131 ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 19.203,51

CATEGORIA ECONÔMICA
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.104,80

SUB TOTAL
R\$ 27.308,31

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
 12 EDUCAÇÃO
 12.365 ENSINO INFANTIL
 12.365.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.1111.2.132 CRECHE MUNICIPAL - TEMPO INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 21.612,80

CATEGORIA ECONÔMICA
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.262,64

SUB TOTAL
R\$ 30.875,44

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
 12 EDUCAÇÃO
 12.365 ENSINO INFANTIL
 12.365.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12.365.1111.2.133 PRÉ ESCOLA - TEMPO INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 13.508,00

CATEGORIA ECONÔMICA
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.789,14

SUB TOTAL
R\$ 19.297,14

TOTAL
R\$ 77.480,89

Art. 2º - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial do exercício anterior.....
R\$ 38.886,59

b) excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas de receita de despesas correntes e de capital de Transf. Recursos FNDE - Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).....
R\$ 38.594,30

TOTAL
R\$ 77.480,89

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 3 de 9

LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE MAIO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.478, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1692, de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$.42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (054) - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creche Municipais

4.4.90.52.00 (088) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 (208) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.40.00 (231) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

3.3.90.39.00 (336) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$

42.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.59.00 (022) - Pensões Especiais.....R\$

5.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.009 - Programa Alfabetização Intensiva

3.3.90.39.00 (059) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.005 - Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (223) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

3.1.90.11.00 (329) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R

\$ 42.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE ABRIL DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

DECRETO N.º 4.479, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 4 de 9

acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.714, de 10 de maio de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais especiais, no valor de R\$.77.480,89 (Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único - A despesa relativa à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1111.2.131 ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO

INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 19.203,51

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 8.104,80

SUB

TOTAL.....R\$

27.308,31

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1111.2.132 CRECHE MUNICIPAL - TEMPO

INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 21.612,80

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 9.262,64

SUB

TOTAL

.....R\$ 30.875,44

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 ENSINO INFANTIL

12.365.1111 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1111.2.133 PRÉ ESCOLA - TEMPO INTEGRAL

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

.....R\$ 13.508,00

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 5.789,14

SUB

TOTAL

.....R\$ 19.297,14

TOTAL

.....R\$

77.480,89

Art. 2º - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado Balanço Patrimonial do exercício anterior.....

.....R\$ 38.886,59

b) excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas de receita de despesas correntes e de capital de Transf. Recursos FNDE - Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).....

.....R\$ 38.594,30

TOTAL

.....R\$

77.480,89

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3.2.1.02.0.1.40 Rec. Rend. Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral (código aplicação 05.220.09).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE MAIO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ADJUDICAÇÃO

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis destinados às Unidades Escolares e demais departamentos do município de Ipeúna/SP, pelo período de 12 (doze) meses, às empresas: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI e VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA, pelo critério de menor preço unitário e atendimento às exigências do edital conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Pregão. Ipeúna, 13 de maio de 2024. DIEGO HERON PINHEIRO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, homologa o objeto do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros perecíveis destinados às Unidades Escolares e demais departamentos do município de Ipeúna/SP, pelo período de 12 (doze) meses, às empresas: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI (itens 01, 02, 04 e 06 - valores unitário de R\$ 24,00, R\$ 20,00, R\$ 18,50 e R\$ 15,30 respectivamente) e VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA (item 03 - valor unitário R\$ 13,40), pelo critério de menor preço unitário e atendimento às exigências do edital, autorizando a lavratura da respectiva ata de registro de preços. Ipeúna, 13 de maio de 2024. DIEGO HERON PINHEIRO - Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 123/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de itens destinados ao Setor de Odontologia.

Link do Termo de Referência:
<https://drive.google.com/file/d/1pXyxtzdTqF5r3uLqdogCAF5>

[eWtBVI_Jd/view?usp=sharing](https://www.ipeuna.sp.gov.br/eWtBVI_Jd/view?usp=sharing)

Envio de propostas para o email:
licitacaoipeuna@gmail.com

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Data final para envio das propostas: 17/05/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 121/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivo CHAVE SOFT STARTER PARA MOTOR 50CV - 380V - 87A, para manutenção/adequação de Equipamentos Públicos Urbanos (Poço 04 e ETA III), do Sistema de Abastecimento deste Município.

Link do Termo de Referência:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 6 de 9

<https://drive.google.com/file/d/1Vfy08xrHVV1TAFMIFTzA6aqgcx5Pqdbg/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o email:
licitacaoipeuna@gmail.com

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Data final para envio das propostas: 17/05/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 7 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR		MÊS ABRIL/2024		TOTAL		%TOTAL
		%ANT	MÊS ABRIL/2024	%MES	TOTAL	%ANT	TOTAL	
		14.604.617,90	4.549.040,37		19.153.658,27			
1.1 - Receitas Tributárias do Município								
1.1.1.2.50.0.1.01	Imposto Predial Urbano	1.076.500,59	187.155,88	7.3710%	1.263.656,47	6.5975%	1.263.656,47	6.5975%
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto Territorial Urbano	932.545,26	141.457,44	6.3853%	1.074.002,70	5.6073%	1.074.002,70	5.6073%
1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju	1.025,74	857,80	0.0070%	1.883,54	0.0098%	1.883,54	0.0098%
1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	121.602,66	44.774,56	0.8326%	166.377,22	0.8686%	166.377,22	0.8686%
1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	48.942,89	15.624,07	0.3351%	64.566,96	0.3371%	64.566,96	0.3371%
1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F	165.233,79	207.844,75	1.1314%	373.078,54	1.9478%	373.078,54	1.9478%
1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.2.53.0.3.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.2.53.0.4.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos F	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	170.018,10	132.709,42	1.1641%	302.727,52	1.5805%	302.727,52	1.5805%
1.1.1.3.03.4.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Prin	52.937,51	20.128,70	0.3625%	73.066,21	0.3815%	73.066,21	0.3815%
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	471.814,97	95.556,03	3.2306%	567.371,00	2.9622%	567.371,00	2.9622%
1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juro	4.918,26	4.294,92	0.0337%	9.213,18	0.0481%	9.213,18	0.0481%
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8.028,19	805,33	0.0550%	8.833,52	0.0461%	8.833,52	0.0461%
1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - I	6.634,48	508,07	0.0454%	7.142,55	0.0373%	7.142,55	0.0373%
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxas de Licença Funcionamento / Aprov. Projetos / Com. Event. e Amb	74.168,00	11.574,94	0.5078%	85.742,94	0.4477%	85.742,94	0.4477%
1.1.2.1.01.0.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	105,43	10,51	0.0007%	115,94	0.0006%	115,94	0.0006%
1.1.2.1.01.0.3.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.489,75	374,55	0.0170%	2.864,30	0.0150%	2.864,30	0.0150%
1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Ju	1.566,12	231,98	0.0107%	1.798,10	0.0094%	1.798,10	0.0094%
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.1.50.0.2.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.1.50.0.3.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%	0,00	0.0000%
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxas de Serviços Diversos	7.455,45	1.756,76	0.0510%	9.212,21	0.0481%	9.212,21	0.0481%
1.1.2.2.01.0.2.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4,95	0,00	0.0000%	4,95	0.0000%	4,95	0.0000%
1.1.2.2.01.0.3.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	113,49	64,45	0.0008%	177,94	0.0009%	177,94	0.0009%
1.1.2.2.01.0.4.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Ju	226,51	118,04	0.0016%	344,55	0.0018%	344,55	0.0018%
	Sub Total:	3.146.332,14	865.848,20	21.5434%	4.012.180,34	20.9473%	4.012.180,34	20.9473%
1.7.2.1 - Transferências da União								
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.099.906,05	1.231.270,24	21.2255%	4.331.176,29	22.6128%	4.331.176,29	22.6128%
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.315.676,01	203.872,68	9.0086%	1.519.548,69	7.9335%	1.519.548,69	7.9335%
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.410,83	8.928,68	0.1398%	29.339,51	0.1532%	29.339,51	0.1532%
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pr	3.405,91	3.263,18	0.0233%	6.669,09	0.0348%	6.669,09	0.0348%

Página 1 de 2

segunda-feira, 13 de maio de 2024 16:40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 8 de 9

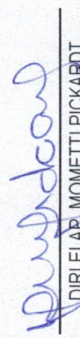
Município de Ipeúna

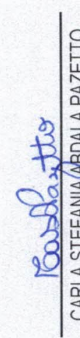
Contab - Sistema de Contabilidade Pública

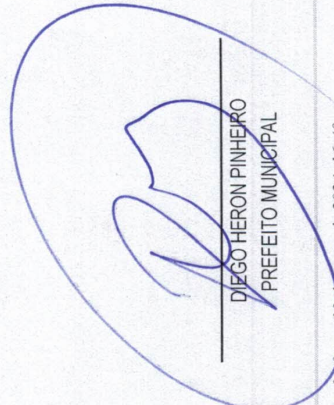
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - ABRIL/2024

ARTIGO 162, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR		%ANT	MÊS ABRIL/2024		%MES	TOTAL		%TOTAL
		14.604.617,90	4.549.040,37		1.447.334,78	5.886.733,58		30.7343%	19.153.658,27	
	SubTotal:	4.439.398,80		30.3972%	1.447.334,78		31.8163%	5.886.733,58		30.7343%
1.3.2.1.02.0.1.40	Outras Receitas e/ou Transferências									
	Rec.Rend.Aplic. - FNDE Escola Tempo Integral	525,12	246,53	0.0036%			0.0054%	771,65		0.0040%
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P	4.337.749,98	1.202.466,49	29.7012%			26.4334%	5.540.216,47		28.9251%
1.7.1.1.51.1.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - L	0,00	0,00	0.0000%			0.0000%	0,00		0.0000%
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0.0000%			0.0000%	0,00		0.0000%
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.831,83	1.032,03	0.0125%			0.0227%	2.863,86		0.0150%
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	32.764,57	-1.069,43	0.2243%			-0.0235%	31.695,14		0.1655%
1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	76.365,12	24.945,98	0.5229%			0.5484%	101.311,10		0.5289%
1.7.1.9.58.0.1.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	-867.549,89	-240.493,27	-5.9402%			-5.2867%	-1.108.043,16		-5.7850%
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - FPM	-366,34	-206,39	-0.0025%			-0.0045%	-572,73		-0.0030%
9.7.1.1.52.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - ITR	-619.981,14	-246.254,04	-4.2451%			-5.4133%	-866.235,18		-4.5226%
9.7.2.1.50.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - ICMS	-263.135,18	-40.774,53	-1.8017%			-0.8963%	-303.909,71		-1.5867%
9.7.2.1.51.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - IPVA	-4.082,14	-1.785,73	-0.0280%			-0.0393%	-5.867,87		-0.0306%
9.7.2.1.52.0.1.00	Dedução Receita Fundeb e Redutor - IPI	2.703.741,64	701.314,21	18.5129%			15.4168%	3.405.055,85		17.7776%
	SubTotal:	2.703.741,64	701.314,21	18.5129%			15.4168%	3.405.055,85		17.7776%
	Total:	10.289.472,58	3.014.497,19	70.4536%			66.2667%	13.303.969,77		69.4592%


DIRLEI AR. MOMETTI PICKARDT
TESOUREIRO


CARLA STEFANIA ABDALA PAZETTO
CONTADORA CRC/SP 253.292/O-4


DIEGO HERON PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 897

Página 9 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	R.G.	CANDIDATO
15º	40.742.774-0	SUSIARA ANTONELLO MOSCA

Ipeúna, 13 de maio de 2024.


DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal